



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Serrolândia

1

Sexta-feira • 24 de Janeiro de 2020 • Ano • Nº 3176

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Serrolândia publica:

- **Decreto Nº.014, de 24 de Janeiro de 2020** - Proíbe a venda de bebidas alcoólicas e refrigerantes em garrafasde vidro e/ou similares dentro do circuito dosalafolia 2020e nas vias públicas obedecendo ao limite de 200(duzentos) metros das suas proximidades, no povoado deSalamin, neste município, nos dias 01e 02 de fevereiro de 2020 e dáoutras providências.

## ***Imprensa Oficial***



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

## **Decretos**



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA**

*CNPJ – 14.196.703/0001-41*

#### **DECRETO Nº. 014, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.**

**Proíbe a venda de bebidas alcoólicas e refrigerantes em garrafas de vidro e/ou similares dentro do Circuito do SALAFOLIA 2020 e nas vias públicas obedecendo ao limite de 200 (duzentos) metros das suas proximidades, no Povoado de Salamin, neste Município, nos dias 01 e 02 de fevereiro de 2020 e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 87 inciso VIII e art. 145 inciso I alínea “i” da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer medidas legais de prevenção com o objetivo de evitar situações de perigo à integridade física dos cidadãos e visitantes nas vias públicas e dentro do circuito da **SALAFOLIA 2020**, nos dias **01 e 02 de fevereiro de 2020**;

**CONSIDERANDO** que a venda de bebidas alcoólicas e de refrigerantes em garrafas de vidro e similares, poderá causar lesões corporais e situações de perigo de vida aos cidadãos, por aqueles que excederem no uso das mesmas;

**CONSIDERANDO** ser dever do Chefe do Poder Executivo deste Município, tomar as medidas preventivas legais cabíveis, de ordem pública, nas vias públicas, e adjacentes, do circuito do **SALAFOLIA**, no Povoado de Salamin, neste Município;

**CONSIDERANDO** as recomendações dos Órgãos de Segurança deste Estado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA - BAHIA**

*CNPJ - 14.196.703/0001-41*

---

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica terminantemente proibida a venda de bebidas alcoólicas e refrigerantes em garrafas de vidro e/ou similares, dentro do Circuito do **SALAFOLIA 2020** e nas vias públicas obedecendo ao limite de 200 (duzentos) metros das suas proximidades, no Povoado de Salamin, neste Município, nos dias 01 e 02 de fevereiro de 2020.

**Art. 2º.** Fica determinada a apreensão imediata das mercadorias comercializadas, seja por barraqueiros, vendedores ambulantes e donos de bar, em caso de descumprimento da determinação mencionada no artigo anterior deste Decreto, sem prejuízos da aplicação da referida multa.

**Art. 3º.** O conteúdo deste Decreto deverá ser veiculado em todos os meios de comunicação para o seu devido cumprimento.

**Art. 4º.** Para o fiel cumprimento deste Decreto, fica assegurado à Administração Pública, caso se faça necessário, solicitar auxílio dos Órgãos de Segurança Pública – Polícia Militar e Polícia Civil.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrolândia, em 24 de janeiro de 2020.

**JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito

---

*Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro - CEP. 44.710-000 - TELEFAX: (74) 3631-2733  
EMAILS: [prefeituraserrolandia@hotmail.com](mailto:prefeituraserrolandia@hotmail.com) / [prefeiserrol@yahoo.com.br](mailto:prefeiserrol@yahoo.com.br)  
SITE: [www.serrolandia.ba.gov.br](http://www.serrolandia.ba.gov.br)*